



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CNPJ N.º 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL N.º 827/2001

Autoriza a doação de terreno ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – TJ/PE, uma área de terra com 1.882,20 m² (um mil e oitocentos e oitenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, encravada na área recebida por doação da Usina Pumaty S/A, localizada no Engenho Pumaty, às margens da via de acesso à sede do Município, próximo ao perímetro urbano, medindo 31,37 m (trinta e um metros e trinta e sete centímetros lineares) de frente e de fundos, e 60 m (sessenta metros lineares) dos lados;

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo anterior, atualmente sem uso pelo Serviço Público Municipal, destina-se à construção do novo Fórum, sede do Judiciário local, haja vista a reativação da Comarca do Município de Joaquim Nabuco;

Art. 3º. Fica ainda autorizado a efetuar as despesas necessárias para concretização da doação mencionada, notadamente as despesas com o desmembramento, escrituração e registro no Cartório de Registro Geral de Imóveis deste município;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 10 de outubro de 2001; 48º da Fundação e 47º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO
- Prefeito -